

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

1 – OBJETO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, para a aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar 2024) que está amparada pela Lei Municipal 539/2005, e Decreto nº 12/2009, a qual institui ações que têm como princípios a necessidade de adquirir Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para alunos da rede de Educação Fundamental e Infantil, verba FNDE/PNAE/PNAC, 1º e 2º semestres de 2024, conforme Anexo “A” do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade de efetuar-se um processo de inexigibilidade de licitação dá-se pelo fato de que os agricultores do Município através da COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE IPIRA – CPAMI que desenvolvem esta atividade possuem pequenas propriedades rurais e/ou compõem a chamada Agricultura Familiar foi possibilitado o credenciamento universal. Diante ao exposto há inviabilidade de competição. Vale acrescentar que a escolha do fornecedor foi efetuada perante a abertura do edital de Chamada Publica nº 004/2023, onde os agricultores através da CPAMI interessados em vender produtos da merenda escolar, efetuaram sua inscrição, razão pela qual da inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.¹

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme se anota:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo

Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ainda, o Artigo 26 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade:

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Considerando que somente a entidade contratada participou da chamada pública para entrega de produtos da agricultura familiar, resta inviabilizada a competição.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE IPIRA- CPAMI, com sede na Rua Edmundo Wolfart, S/N, Centro, Ipirá/SC inscrita no CNPJ/CPF, sob n.º 07.224.044/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **Marcelo Pottratz**, inscrito no CPF sob nº 986.***.***-**.

5 – DO VALOR CONTRATADO

O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 247.705,00 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e cinco reais).

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2024.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

2.038 – PROGRAMA MERENDA

07.002.12.306.0015.2.021.54.0207 - 3.3.90.32.02.00.00.00.00.00

07.003.12.306.0015.2.024.59.0207 - 3.3.90.32.02.00.00.00.00.00

Ivan Kohler Schulte
Secretário de Educação e Desporto

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993. A servidora Sra. **Rosana Batisteli**, bem como o Secretário Municipal de Educação e Desporto.

2. OBJETO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, para a aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) que está amparada pela Lei Municipal 539/2005, e Decreto nº 12/2009, a qual institui ações que têm como princípios a necessidade de adquirir Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para alunos da rede de Educação Fundamental e Infantil, verba FNDE/PNAE/PNAC, 1º e 2º semestres de 2024, conforme Anexo “A” do edital.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
01	700	Un	Alface de 1ª qualidade; - com folhas integras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	R\$ 3,00	R\$2.100,00
02	1.000	Und	Pão de Batata doce 700gr	R\$13,25	R\$13.250,00
03	550	Kg	Mandioca, nova de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	R\$ 9,00	R\$4.950,00
04	500	Kg	Cenoura tamanho médio, nova, são, de 1º qualidade, sem folhas e limpa.	R\$ 4,50	R\$2.250,00
05	500	Kg	Queijo prato, embalagem de 1 Kg, com especificação em rotulo.	R\$ 44,50	R\$22.250,00
06	600	Kg	Repolho, de 1º qualidade, tamanho médio, livre de sujidades e folhas podres.	R\$ 3,50	R\$2.100,00
07	1.000	Un	Pão caseiro integral, unidade, tamanho médio 800 gr.	R\$13,50	R\$13.500,00
08	1.000	Un	Pão de milho caseiro, unidade tamanho médio 800gr.	R\$ 10,75	R\$10.750,00
09	870	Un	Cuca caseira, com recheio, unidade tamanho médio.	R\$16,00	R\$13.920,00
10	400	Kg	Beterraba, sem folhas, nova, de 1º qualidade, tamanho médio, com casca, são e sem rupturas.	R\$ 5,30	R\$2.120,00
11	750	Kg	Massa caseira, macarrão, acomodado em embalagem de 1 kg,	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00
12	400	Kg	Doce de frutas produzido com frutas in natura de 1º qualidade, acomodado em embalagem de 1 Kg, com rotulo e informações.	R\$ 17,80	R\$7.120,00
13	450	Kg	Farinha de milho, fabricado a partir de matérias primas são, limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre dedos, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	R\$ 5,50	R\$2.475,00
14	900	Dz	Ovos de galinha, tamanho médio, íntegros (sem rachaduras), e sujidades na casca, embalagem ou bandeja que contenham data e classificação e validade do produto.	R\$ 8,50	R\$7.650,00
15	500	Kg	Bolacha caseira redonda, com glacê e açúcar colorido, produzida a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando características naturais ao produto, livre de materiais estranhos. São	R\$ 31,00	R\$15.500,00

			e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de contaminação. Devidamente acondicionadas e rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).		
16	1.300	Kg	Bergamota nova, de 1 qualidade tamanho médio.	R\$ 3,50	R\$4.550,00
17	250	KG	Tempero verde, em embalagem de maço, sem partes podres e frescos.	R\$ 4,30	R\$1.075,00
18	350	Unid	Brócolis, embalagem maço, sem sujidades e partes podres, tamanho médio.	R\$ 7,00	R\$2.450,00
19	350	Undi	Couve-flor de 1 ° qualidade, sem partes podres tamanho médio.	R\$ 7,00	R\$2.450,00
20	350	Kg	Morango fruto (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão), congelado, limpos e embalados por kg.	R\$ 33,00	R\$11.550,00
21	400	Kg	Morango congelado de 1° qualidade (in natura) . Pacotes de 1 kg.	R\$16,00	R\$6.400,00
22	100	Kg	Chá de manjerona e cidreira constituído de folhas novas; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	R\$ 11,50	R\$1.150,00
23	500	Kg	Feijão preto tipo1 - embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. Sem sujeiras, podres, livre de insetos, entregue em kg.	R\$12,50	R\$6.250,00
24	400	Kg	Batata Doce de 1° qualidade, tamanho médio, em kg.	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
25	1.000	Und	Pão caseiro colorido, (cenoura, beterraba e espinafre, unidades de 800 gramas).	R\$13,50	R\$ 13.500,00
26	450	Kg	Bolacha de açúcar mascavo redonda com glacê ao redor, produzida à base de açúcar mascavo tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, ovos, gordura animal, leite, sal amoníaco, cravo e canela, contendo glúten. Produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando características naturais ao produto, livre de materiais estranhos. Devidamente acondicionadas e rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$ 31,00	R\$13.950,00
27	480	Kg	Bolacha de canela e açúcar redonda, confeitada com açúcar e canela, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, ovos, nata, sal amoníaco e baunilha, produzida a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando características naturais ao	R\$ 31,00	R\$14.880,00

			produto, livre de materiais estranhos. Contém glúten. Devidamente acondicionadas e rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).		
28	420	Kg	Bolacha de fubá retangular tendo como ingrediente principal a farinha de milho produzida a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando cor, aroma e características naturais ao produto. Devidamente acondicionadas e com rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$ 31,00	R\$13.020,00
29	500	Kg	Bolacha de manteiga retangular produzida a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, livre de materiais estranhos. Devidamente acondicionadas e rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	R\$ 31,00	R\$15.500,00
30	750	Kg	Tomate de grau médio de amadurecimento, sem podres em bom estado.	R\$8,50	R\$6.375,00

Preço total: R\$ 247.755,00 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

4. JUSTIFICATIVA

A necessidade de efetuar-se um processo de inexigibilidade de licitação dá-se pelo fato de que os agricultores do Município através da COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE IPIRA – CPAMI que desenvolvem esta atividade possuem pequenas propriedades rurais e/ou compõem a chamada Agricultura Familiar foi possibilitado o credenciamento universal. Diante do exposto há inviabilidade de competição. Vale acrescentar que a escolha do fornecedor foi efetuada perante a abertura do edital de credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº 004/2023, onde os agricultores através da CPAMI interessados em vender produtos da merenda escolar, efetuaram sua inscrição, razão pela qual da inexigibilidade de licitação, na forma estabelecida no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1. Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento, envio, e veracidade das informações em formulários próprios disponibilizados pela contratada, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais e pedagógicos do município, para viabilizar atualização das informações educacionais.

5.2. Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- c) O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo a CONTRATADA seguir rigorosamente o Cronograma de Entrega

estipulado pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024;

d) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 004/2023;

e) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

6.1. Não se aplica.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado a partir da data de assinatura do contrato, até 31/12/2024.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, correspondente a quantidade de produtos alimentícios entregues e aceitos pelo município.

9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Não há necessidade.

10. RECURSO A SER UTILIZADO

Unidade – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

2.038 – PROGRAMA MERENDA

07.002.12.306.0015.2.021.54.0207 - 3.3.90.32.02.00.00.00.00.00

07.003.12.306.0015.2.024.59.0207 - 3.3.90.32.02.00.00.00.00.00

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Rosana Batisteli

CPF: 080.726.619-14

Cargo/função: nutricionista

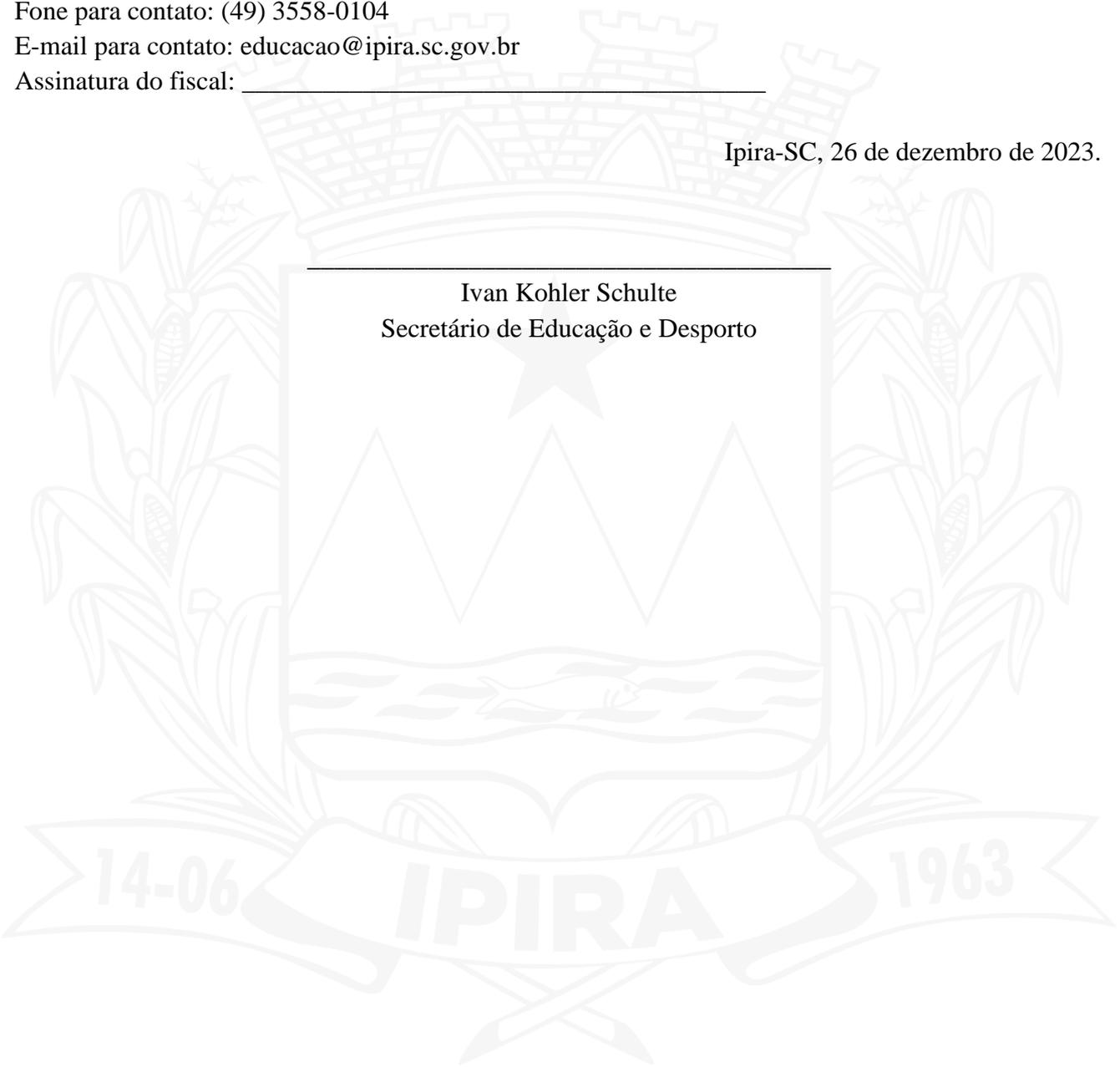
Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fone para contato: (49) 3558-0104

E-mail para contato: educacao@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Ipira-SC, 26 de dezembro de 2023.



Ivan Kohler Schulte
Secretário de Educação e Desporto